



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 116/2025  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CMR/RJ COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A DEMANDA.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

**1 – DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CMR/RJ, visando atender a demanda DA Seção de Almoxarifado da Câmara Municipal de Resende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
01	Apontador com coletor em acrílico <b>sem desenhos infantis</b>	unidade	48
02	Barbante em Algodão nº 08 CRU – 302 mts	unidade	2
03	Borracha Plástica com proteção plástica de vinil. Forma de entrega cx com 24 unidades cada caixa.	unidade	48
04	Caderno Brochura Capa Dura Lisa (sem imagem decorativa) 96 fls tam: 140mm x 200mm	unidade	25
05	Caderno Brochura Capa Dura Lisa (sem imagem decorativa) 48 fls tam: 140mm x 202 mm	unidade	35
06	Caixa Arquivo Polionda na cor <b>AZUL Royal</b> tam: 250x130x 350 mm. Marca de referência Polibras conforme <b>foto anexa</b>	unidade	100
07	Caixa de Correspondência Acrílica p/ mesa <b>com 2 andares fixos nas cores: Branco Cristal ou Fumê</b>	unidade	25
08	Calculadora Eletrônica 12 dígitos de mesa c/ 04 operações básicas visor LCD. Com cálculo de porcentagem com <b>pilha AA incluída</b> . Vide foto anexa.	unidade	15
09	Caneta Corpo de Alumínio Chapéu prata para balcão com fixador base com Corrente também em metal. Vide foto anexa	unidade	30
10	Caneta Esferográfica ponta 1.0mm na cor: <b>AZUL</b> . Forma de entrega cx com 50 unidades	unidade	600
11	Caneta Esferográfica ponta 1.0mm na cor: <b>PRETA</b> . Forma de entrega cx com 50 unidades	unidade	500

*Qualis*



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

www.cmresende.rj.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
12	Caneta Esferográfica ponta 1.0mm na cor: <b>VERMELHA</b> . Forma de entrega cx com 50 unidades.	unidade	250
13	Caneta Marca Texto c/ <b>ponta chanfrada</b> cor: <b>AMARELA</b> <b>Fluorescente</b> . Traço 4mm. Forma de entrega cx com 12 unidades	unidade	120
14	Caneta Marca Texto c/ <b>ponta chanfrada</b> cor: <b>VERDE</b> <b>Fluorescente</b> . Traço 4mm. Forma de entrega cx c/ 12 unidades	unidade	120
15	Caneta Marcador p/ quadro Branco. Traço 3,0 mm Cor <b>PRETA</b> . Forma de entrega cx com 12 unidades	unidade	48
16	Caneta Marcador p/ quadro Branco. Traço 3,0 mm Cor <b>VERMELHA</b> . Forma de entrega cx com 12 unidades.	unidade	48
17	Caneta Marcador p/ quadro Branco. Traço 3,0mm Cor <b>AZUL</b> . Forma de entrega cx com 12 unidades.	unidade	48
18	Caneta para marcar CD e DVD cor: <b>PRETA com ponta 2,0mm</b>	unidade	24
19	Caneta <b>Marcador Permanente Ponta Dupla – Kit com 60</b> <b>cores TOUCH – Ponta de Feltro anexo foto demonstrativa</b>	kit	01
20	Clips <b>NIQUELADO 2/0</b> caixas contendo 100 unidades.	caixa	200
21	Clips Mini nº 5 Dourado niquelado caixa com 100 unidades	caixa	10
22	Cola Bastão 20 grs sem solventes não tóxica e lavável.	unidade	36
23	Cola Bastão 40 grs sem solventes não toxica e lavável.	unidade	36
24	Cola Líquida 40 grs .	unidade	40
25	Colchete Latonado <b>NIQUELADO nº08</b> caixa contendo 72 unidades.	caixa	30
26	Colchete Latonado <b>NIQUELADO nº15</b> caixa contendo 72 unidades.	caixa	25
27	Corretivo a base de água 18 ml	unidade	20
28	Conjunto de Kit para Impressora Multifuncional Epson ECOTANK – T 664- compatível com L396 e L 1300 kit completo: preto/Ciano/Magenta e Amarelo	kit	06
29	Divisória Colorida A4 c/ 4 furos pacote com 12 projeções coloridas em plástico opaco resistente.	pacote	30
30	Display Porta Folhetos Transparente em Acrílico Tam: A 4 Modelo Anexo	unidade	120
31	Elástico Nº 18 cada caixa contendo 25 grs na caixa. Cor bege ou amarelo.	caixa	30
32	Etiqueta Adesiva tam: 84,7mm x 101,6 mm pct com 25 folhas	pacote	20
33	<b>Etiqueta de Patrimonio adesiva Poliéster</b> com numeração de 5.000 a 9.999 modelo anexo	unidade	4.999



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

www.cmresende.rj.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
34	Envelope Saco Pardo 24 x 34cm cor: Kraft 75 grs	unidade	750
35	Envelope Convite tam: 16 cm x 23,5 cm cor: Verde Escuro	unidade	250
36	Envelope Convite tam: 16 cm x 23,5 cm cor: Azul Marinho	unidade	250
37	Estilete largo plástico retrátil lâmina 18 mm. Forma de entrega caixa c/ 12 unidades	unidade	48
38	Extrator de grampo Espátula.	unidade	12
39	<b>Etiqueta Adesiva Redonda 15 mm cartela com 210 etiquetas cor: prata ou dourado.</b>	cartela	20
40	Fita Adesiva dupla face espuma Super fixa 19mm x 10 m	unidade	05
41	Fita Adesiva Transparente para Empacotar tam: 45 x 45 cm	unidade	100
42	Fita Adesiva Transparente tam : 12 x 30m <b>pequena. 5 x 5x 12,5 cm; 0,15gr</b>	unidade	30
43	Fita Adesiva Transparente tam : 12 x 30m <b>média.6,5x6,5x12cm ;157,2gr</b>	unidade	40
44	Fita Crepe 18 x 50 metros. Cor: Bege	unidade	10
45	Fita Dupla Face tam : 12 x 30 m Branca ou transparente	unidade	20
46	Grampeador <b>AUMOTÁTICO ou SEMIAUTOMÁTICO p/20 fls cor: Preto ou Cinza. 18 x 47 x 93 mm (TAMANHO REFERENCIA) Material: Plástico e Borracha Marca de Referencia: Paperpro Impower. Para grampo 26x6.</b>	unidade	80
47	Grampo 26 x 6 caixas c/ 5.000 grampos niquelados	caixa	30
48	Grampo trilho <b>Plástico</b> Branco Macho- Fêmea pacote com 50 unidades	pacote	20
49	Lápis nº 02 <b>HB</b> sextavado. Apontado. Forma de entrega caixa com 144 unidades.	unidade	288
50	Limpador de Quadro Branco líquido <b>Spray c/60 ml. Sem acetona na sua composição.</b>	unidade	10
51	Livro Ata capa dura e Preta com 100 folhas	unidade	10
52	Livro Ata capa dura e Preta com 50 folhas	unidade	10
53	Livro de Protocolo de Correspondência ¼ brochura 100 fls.Capa Dura .	unidade	10
54	Papel Opaline Branco 180grs pacote com 50 folhas A4	pacotes	50
55	<b>Papel Sulfite A 3 – 75 grs 297 x 420 mm Pct c/ 500 fls-Branco</b>	resmas	10
56	<b>Papel Sulfite A 3 – 180 grs 297 x 420 mm pct c/ 500 fls-Branco</b>	resmas	05
57	Papel para Impressora em Braille. Formulário Contínuo branco tam: <b>240x 280mm</b> . Gramatura de 120 grs . <b>Caixa com 1.500 folhas no total de 3.000 folhas. Anexo fotos</b>	caixa	2



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

www.cmresende.rj.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
58	Papel Fotográfico HIGH GLOSSY A 180 grs / m2 210mm x 297 mm pct c/ 50 fls	pacote	60
59	Pasta A/Z Lombo Estreito de Papelão c/ 2 Ferrolhos para 02 furo c/ Visor s Cor: Preta tam: 285x345x53mm	unidade	20
60	Pasta A/Z Lombo Largo de Papelão c/ 2 Ferrolhos para 02 furos c/ visor Cor: Preta tam: 285x345x80 mm	unidade	25
61	Pasta Catálogo na cor: Preta com 100 plásticos grossos 4 furos	unidade	40
62	Pasta Catálogo na cor: Preta com 50 plásticos grossos 4 furos	unidade	40
63	Pasta de Polipropileno Cristal Transparente com Grampo. Tamanho: A 4	unidade	30
64	Pasta em L tam: A4 Cor: Cristal Transparente conforme foto anexa. Forma de entrega: Pacote com 10 pastas cada.	unidade	200
65	Pasta Envelope Vai-Vem tam: A 4 Fecho vertical com cordão Cor: Cristal Transparente, conforme foto anexa.	unidade	40
66	Pasta Papelão c/ grampo Ofício, tam: A 4 em papel Duplex 34x24 mm -Cor: PRETA	unidade	20
67	Pasta Polionda com Elástico, tam: A 4 Cor: Cristal Transparente tam: 4 cm	unidade	50
68	Pasta Polionda com Elástico A 4 Cor: Cristal Transparente tam: 2 cm	unidade	50
69	Pasta Polionda com Elástico A 4 Cor: Cristal Transparente Tam: 5,5 cm	unidade	50
70	Pasta sanfonada com 12 divisórias A 4 Cor: Branco Cristal	unidade	30
71	Pen drive 16 GB USB 2.0	unidade	100
72	Percevejos coloridos latonados 9,5mm caixa com 100 unidades	caixa	30
73	Perfurador de papel 2 furos com capacidade para até 25 folhas na cor  : preto	unidade	40
74	Plástico 4 furos, gramatura: grosso tam: A 4	unidade	500
75	Pilha Recarregável AA cartela contendo 02 unidades	cartela	55
76	Pilha Recarregável AAA cartela com 02 unidades	cartela	218
77	Plástico Autoadesivo na cor: Cristal tam: 45 cm x 25 m Marca de referência Contact.	rolo	2
78	Porta Clips Magnético (c/ imã na borda) cor: preta ou fumê. Tam: 4cm x 6,5 cm material: poliestileno	unidade	20
79	Porta Treco com 03 divisórias em acrílico na cor: Fumê ou branco Cristal	unidade	20



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
80	Post- It tam: 76 cm x 76 cm pacote contendo 01 bloco individual embalado. Cada bloco contendo 100 folhas na cor: <b>Azul ou Amarelo.</b>	unidade	150
81	Prancheta Acrílica tam : Ofício, cor: Fumê ou Cristal	unidade	50
82	Quadro Branco c/ moldura em alumínio com suporte para canetas e apagador tam: 65 x 45 cm	unidade	05
83	Quadro Branco c/ moldura em alumínio com suporte para canetas e apagador tam: 90 x 60 cm	unidade	05
84	Quadro Branco c/ moldura em alumínio com suporte para canetas e apagador Tam: 70 x 50 cm	unidade	10
85	Quadro de Cortiça c/ moldura em alumínio tam: 40 x 60 cm	unidade	05
86	Quadro de Cortiça c/ moldura em alumínio tam: 60 x 90 cm	unidade	04
87	Quadro de Cortiça c/ moldura em alumínio tam: 70 x 50 cm	unidade	03
88	Régua Plástica de 30 cm acrílica branco cristal transparente	unidade	30
89	Tesoura com lâmina em inox com cabo emborrachado tam: 21 cm	unidade	50
90	Tinta para Carimbo cor: Preta frasco com 30 ml	unidade	10

1.2. Os códigos CATMAT, devem ser utilizados somente como base, havendo divergências entre as especificações irá prevalecer a deste Termo de Referência.

## **2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA A FIM DE ATENDER À DEMANDA ADMINISTRATIVA DOS GABINETES, DEPARTAMENTOS, PLENÁRIO, SESSÕES LEGISLATIVAS E SALA DE REUNIÕES DESTA CASA LEGISLATIVA. A ENTREGA DEVERÁ SER PARCELADA DE ACORDO COM AS DEMANDAS, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES CONTIDAS NA TABELA REFERENTE À DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE DOCUMENTO, ELABORADO CONFORME SALDO EM ESTOQUE.

## **3- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus, na **Seção de Almoxarifado**, na sede da Câmara Municipal de Resende, situada na Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9280, no horário de 12:00hs as 17:00hs;

3.2. As quantidades dos produtos serão entregues de acordo com a demanda;



**3.3.** A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação;

**3.4.** Em caso de entrega fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias corrigir as irregularidades.

#### **4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os objetos entregues serão recebidos em duas etapas.

**4.1.1.** Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

**4.1.2.** Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

**4.1.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa **CONTRATADA** deverá realizar a substituição no prazo de 5(cinco) dias;

**4.2.** A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

**4.3.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

**4.4.** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 4.1.3**. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

**4.5.** Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará



para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. Entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.6. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.8. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos materiais no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;
- 6.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora Helenice da Silva Barreto, matrícula 179, da Divisão de Contratos.
- 7.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos objetos serão realizados pela servidora Cátia Cristina de Souza Schmalz, matrícula 157, Chefe do Departamento de Almoarifado, e-mail: [catiacruzina@cmresende.rj.gov.br](mailto:catiacruzina@cmresende.rj.gov.br), telefone (24) 3354-9280;





7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### **8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

8.3. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATADA**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.4. Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

8.5. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

8.6. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.7. A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

**8.8.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**8.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**8.11.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.13.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CMR-RJ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM=I X N X VP, ONDE:**

EM = Encargos Moratórios devidos; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **9 – DO REAJUSTE:**

**9.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **10 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do serviço;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**11.2.1. advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2. multa** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

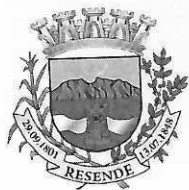
**11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração opera por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.2.4. impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**11.2.5. multa administrativa** de até 20% do valor do contrato, a depender da gravidade da infração cometida.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	3% sobre o valor do empenho.
<b>2</b>	5% sobre o valor do empenho.
<b>3</b>	7% sobre o valor do empenho.
<b>4</b>	10% sobre o valor do empenho
<b>5</b>	10% sobre o valor total da Ata/Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
<b>6</b>	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
<b>7</b>	20% sobre o valor total da Ata/Contrato.



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

www.cmresende.rj.gov.br

**11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):**

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata/Contrato	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**11.5.** Após regular processo administrativo, a multa será executada e cobrada via Prefeitura Municipal de Resende/RJ.

**11.6.** No caso de garantia contratual, a multa será descontada desta.

**11.7.** As sanções previstas nos subitens "11.2.2", "11.2.4" "11.2.5" e "11.2.6" da subseção 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "11.2.3" da mesma subseção.

**11.8.** Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

**11.9.** As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

**11.10.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

- 11.10.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.10.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Resende em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.10.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 11.10.5. deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.10.6. apresentar documentação falsa;
- 11.10.7. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.10.8. não mantiver a proposta;
- 11.8.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.10.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 11.11. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.
- 11.12. **É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA**, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 11.13. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Resende, 11 de fevereiro de 2025.

**Raquel da Silva Carvalho Figueiredo**  
Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações  
Mat.: 674



11.01.01 - [Illegible text]

11.01.02 - [Illegible text]

11.01.03 - [Illegible text]

11.01.04 - [Illegible text]

11.01.05 - [Illegible text]

11.01.06 - [Illegible text]

11.01.07 - [Illegible text]

11.01.08 - [Illegible text]

11.01.09 - [Illegible text]

11.01.10 - [Illegible text]

11.01.11 - [Illegible text]

11.01.12 - [Illegible text]

11.01.13 - [Illegible text]

11.01.14 - [Illegible text]

11.01.15 - [Illegible text]

11.01.16 - [Illegible text]

11.01.17 - [Illegible text]

11.01.18 - [Illegible text]

11.01.19 - [Illegible text]

11.01.20 - [Illegible text]

11.01.21 - [Illegible text]

11.01.22 - [Illegible text]

11.01.23 - [Illegible text]

11.01.24 - [Illegible text]

11.01.25 - [Illegible text]

11.01.26 - [Illegible text]

11.01.27 - [Illegible text]

11.01.28 - [Illegible text]

11.01.29 - [Illegible text]

11.01.30 - [Illegible text]

11.01.31 - [Illegible text]

11.01.32 - [Illegible text]

*[Handwritten signature]*